



ESTADO DE GOIÁS

Ofício Mensagem nº 222 /2017.



Goiânia, 28 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA - GO

Senhor Presidente,

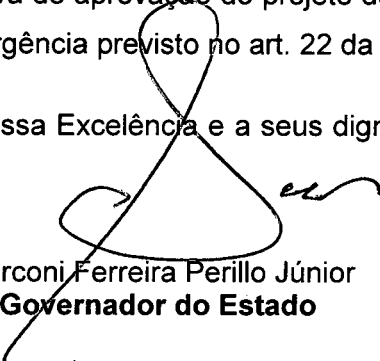
Encaminho à apreciação e deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei denominando o próprio público que especifica.

Propõe-se a conferir ao edifício sede da Agência Goiana de Defesa Agropecuária a denominação de **MACEL FELIX CAIXETA**.

O homenageado, falecido em 03 de maio de 2008, formado em Administração de Empresas, exerceu a atividade de agropecuarista por mais de trinta anos no Município de Vianópolis. Apaixonado pelo campo, foi um trabalhador que nunca se cansou de lutar pelos seus ideais e por benfeitorias ao setor agropecuário, tendo prestado relevante serviço como diretor, conselheiro e presidente da Federação de Agricultura e Pecuária de Goiás – FAEG- por oito anos. Em âmbito nacional, defendia os interesses dos produtores rurais como titular da Comissão Nacional de Cereais, Fibras e Oleaginosas, da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA). Foi membro do Fórum de Entidades Empresariais de Goiás e do Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

Na expectativa de aprovação do projeto de lei ora encaminhado, solicito para sua tramitação o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - GOIÂNIA - GOIÁS



Intenção de Prato

OFICIAL E TABELIÃO

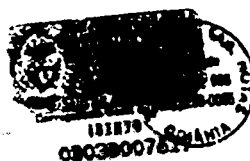
CERTIDÃO DE ÓBITO

1ª Via

LIVRO C : 000403
FOLHA ... 0073
TERMO ... 00080703

MACEL FELIX CAIXETA,

MANOEL CAIXETA FILHO
CELUTA FELIX CAIXETA



Governo do Estado de Goiás

LEI Nº

, DE

DE



Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

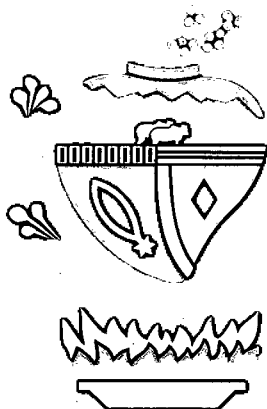
Art. 1º Fica denominado **MACEL FELIX CAIXETA** o edifício sede da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, localizado na Av. Circular, nº 466, Qd. 87, Lt. 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
de 2017, 129º da República.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 30 / 12 / 2012

1º Secretário



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017004799

Data Autuação: 28/11/2017

Nº Ofício MSG: 222-G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.



2017004799



ESTADO DE GOIÁS

Ofício Mensagem nº 222 /2017.



Goiânia, 28 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA - GO

Senhor Presidente,

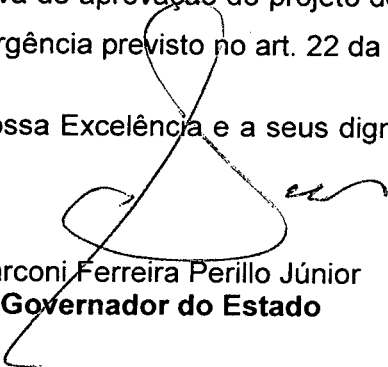
Encaminho à apreciação e deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei denominando o próprio público que especifica.

Propõe-se a conferir ao edifício sede da Agência Goiana de Defesa Agropecuária a denominação de **MACEL FELIX CAIXETA**.

O homenageado, falecido em 03 de maio de 2008, formado em Administração de Empresas, exerceu a atividade de agropecuarista por mais de trinta anos no Município de Vianópolis. Apaixonado pelo campo, foi um trabalhador que nunca se cansou de lutar pelos seus ideais e por benfeitorias ao setor agropecuário, tendo prestado relevante serviço como diretor, conselheiro e presidente da Federação de Agricultura e Pecuária de Goiás – FAEG- por oito anos. Em âmbito nacional, defendia os interesses dos produtores rurais como titular da Comissão Nacional de Cereais, Fibras e Oleaginosas, da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA). Foi membro do Fórum de Entidades Empresariais de Goiás e do Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

Na expectativa de aprovação do projeto de lei ora encaminhado, solicito para sua tramitação o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - GOIÂNIA - GOIÁS

Antônio de Paoli

OFICIAL E TABELIÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

1ª Via

LIVRO C : 000403
FOLHA ... 0073
TERMO ... 00080703



MANUEL FELIX CAIXETA.

nascido em 15/05/1914 na REPUBLICA DE GOIÂNIA (GOIÂNIA),

filho de MANOEL FELIX CAIXETA e MARIA

da Silva, de idade, do sexo MASCULINO, cor BRANCA, profissão APOSENTADO, residente e domiciliado em

Rua ... de idade, (nacionalidade)

filho de MANOEL FELIX CAIXETA e MARIA

da Silva, de idade, do sexo MASCULINO, cor BRANCA, profissão APOSENTADO, residente e domiciliado em

Rua ... de idade, (nacionalidade)

filho de

MANUEL CAIXETA FILHO e do Dr.

CELUTA FELIX CAIXETA

faleceu em 04/05/1993, na cidade de GOIÂNIA, GOIÁS.

causa da morte: INFÂRMIA,

tendo sido causa do morte:

Insuficiência de órgãos, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal, Câncer Prostata Metastático.

O sepultamento foi feito no cemitério:

CEMITÉRIO SANTANA - GOIÂNIA-GO

Registrado em QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E OITO
Número do R. O.: [00011302069]

Foi declarante o(a) Sr(a).

1. MANOEL ALONCASTRO VEIGA (as.)

que é irmão do falecido.

Número da Declaração de Óbito (D.O.): 11302069

Observações: Deixou os filhos:

Adriana de Passos Alencastro Veiga Caixeta Arruda, Alexandre

Veiga Caixeta e Luciana de Passos Alencastro Veiga Caixeta

Duarte. Conforme afirmou o declarante.

Deixou bens? Sim

Eleitor? Sim

Testamento? Não

A certidão é verdadeira e não fô.

Goiania, 20. Circunscrição, 4/05/1993

[Assinatura]



SUB-OFFICIAL: THEOFILO WOOTON SILVA

DESTA: 10/01/1993

Governo do Estado de Goiás

LEI Nº

, DE

DE



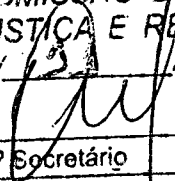
Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **MACEL FELIX CAIXETA** o edifício sede da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, localizado na Av. Circular, nº 466, Qd. 87, Lt. 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
de 2017, 129º da República.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 30 / 12 / 2017


1º Secretário